

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 e o Projeto de Lei nº 407/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que altera o Artigo 2º e acrescenta Artigo à Lei nº 2.626, de 04 de dezembro de 1987, e dá outras providências. (Sobre a atuação da Guarda Municipal de Sorocaba).

A emenda em análise está condizente com nosso direito positivo e sanou a inconstitucionalidade do PL apontada por esta Comissão de Justiça às fls. 12.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 09 de dezembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro